



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI Nº. 2.400 – De 04 de maio de 2017.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 2.388, de 16 de fevereiro de 2017.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, n. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- O art. 1º da Lei nº 2.388, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Compete ao Município, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Águas, conservar, podar, preservar e erradicar as árvores situadas em avenidas, praças públicas e áreas verdes e fiscalizar a poda, conservação e erradicação das situadas nas demais áreas urbanas, inclusive as situadas nas calçadas públicas”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 04 de maio de 2017.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli G. Fernandes
Secretária Administrativa em Substituição



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144 – e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br